



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
Gerência de Governança

#### ATA

**Nº do Processo:** 359.00004515/2025-86

**Interessado:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

**Assunto:** Tratativas AGOE 2025 - PRODESP E CODEC

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

**CNPJ/MF: 62.577.929/0001-35 NIRE: 3530001003-5**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**I - DATA, LOCAL, HORA:** Assembleias realizadas em vinte e três de abril de 2025, às 11 horas, na sede da companhia, situada na Rua Águeda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo. **II - CONVOCAÇÃO:** Assembleias regularmente convocadas por editais publicados nos jornais Valor Econômico nos dias, 21, 24 e 25/03/2025 (folha nº E2) e no meio eletrônico, em 21/03/2025, e no Diário Oficial, Caderno Empresarial nos dias 21, 24 e 25/03/2025, nos termos do artigo 294, III da Lei federal nº 6.404/1976 e, no jornal Valor Econômico em 09/04/2025 (folha E6), 10/04/2025 (folha E02) e 11/04/2025 (folha E2), nos termos do artigo 124, § 1º, I, da Lei das S/A. **III - QUÓRUM:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado Laura Baracat Bedicks; o membro do Conselho Fiscal, senhor Maurício Barutti de Oliveira. **IV - MESA:** Presidente - Dr. Eduardo Aggio de Sá - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - Mariana Padua Manzano. **V - ORDEM DO DIA: I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Item 01** – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **Item 02** – Deliberar sobre a Destinação do Lucro do Exercício de 2024; **Item 03** – Deliberar sobre a distribuição de dividendos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio; **Item 04** – Eleger os membros do Conselho Fiscal. **II – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Item 01** – Deliberar sobre a Política Remuneratória dos Administradores (para o período de abril de 2025 a março de 2026); **Item 02** – Ratificar a eleição de membros para o Conselho de Administração; **Item 03** – Ratificar a aprovação da Política de Dividendos; **Item 04** – Deliberar sobre alteração estatutária para inclusão de autorização do pagamento de verba honorária de sucumbência a advogados empregados, observados os termos e condições previstos na Lei Complementar Estadual nº. 497, de 29 de dezembro de 1986 e as orientações da Procuradoria geral do Estado; **Item 05** - Outros assuntos de interesse da Sociedade. **VI – MANIFESTAÇÕES: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais

determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76. Aos acionistas foram apresentados os seguintes documentos referentes às Contas do exercício de 2024: 1) Demonstrações Financeiras do exercício de 2024, acompanhadas das Notas Explicativas; 2) o Relatório Anual da Administração; 3) o Relatório Anual de Sustentabilidade; 4) Relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 5) Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com pagamento de dividendos, sob forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, Fundo de Reserva Legal, Retenção de Lucros, aumento do Capital Social e a Política Remuneratória para o período de abril/2025 e março/2026; e as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal através dos Pareceres sobre: a) as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2024; b) o Relatório Anual da Administração referente ao Exercício de 2024; c) o Relatório de Sustentabilidade referente ao Exercício de 2024 e; d) a Proposta da Administração referente à Destinação do Lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com pagamento de dividendos, sob forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, Fundo de Reserva Legal, Retenção de Lucros, aumento do Capital Social e a Política Remuneratória para o período de abril/2025 e março/2026. Tais documentos estão arquivados na sede. Os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, que se manifestou por meio do Parecer CODEC n.º 012/2025 (Processo Eletrônico SEI nº 017.00002622/2025-12); **VII - DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Ordinária** - O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 012/2025. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: Item 01 - Aprovar este item de pauta, que versa sobre o exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024. Sobre as demonstrações contábeis, a auditoria independente "BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda." opina em seu Relatório, sem ressalvas, no sentido de que essas "apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil", registrando o seguinte parágrafo de "Ênfase": "Transações com partes relacionadas: Conforme descrito na Nota Explicativa nº 26, a Companhia participa de transações com seu acionista controlador, a Fazenda do Estado de São Paulo, e com empresas/entidades a ela relacionadas, conforme item 2 da sua política de transações com partes relacionadas, em conformidade com o Inciso VII, artigo 8º, da Lei Federal nº 13.303/16. De acordo com os itens 26.1.e 26.2 da referida nota explicativa, em 31 de dezembro de 2024, o montante dos saldos a receber pela Prodesp decorrentes de transações com partes relacionadas atingiu o valor de [REDACTED] e dos serviços prestados pela PRODESP, o valor de [REDACTED] mil. Portanto, as demonstrações financeiras acima referidas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto." Assim, considerando o relatório da auditoria independente e à vista das manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e das informações do órgão técnico da Secretaria da Fazenda e Planejamento que não apontaram nenhuma desconformidade, a matéria foi aprovada pela Senhora Procuradora do Estado. **Itens 02 e 03** - Aprovar estes itens de pauta que tratam sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com a distribuição de dividendos, conforme dispõem o artigo 192 da Lei 6.404/1976 e o estatuto social da Companhia, tendo a Sra. Procuradora do Estado aprovado a matéria na forma abaixo discriminada:

	R\$
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	██████████
Reserva legal (5%)	██████████
<b>Lucro líquido após reserva legal</b>	██████████
<b>Dividendos:- Dividendos obrigatórios (25%) sob a forma de Juros Sobre o Capital Próprio</b>	██████████
<b>Lucros retidos</b>	██████████

Como destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024 de ██████████, após a constituição da Reserva Legal no valor de ██████████ caberá aos acionistas a distribuição de dividendos obrigatórios, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio, no valor de ██████████, cujo pagamento deverá ocorrer em duas parcelas, sendo a primeira no valor de ██████████, até o dia 30 de abril de 2025, e a segunda no valor de ██████████ até o dia 30 de maio de 2025, mantendo-se como lucros retidos o montante de ██████████ na forma prevista no artigo 196, da Lei das Sociedades Anônimas. Importante destacar que, conforme justificado pela Companhia, a retenção de lucros se faz necessária "de forma a permitir a continuidade na realização dos investimentos relevantes da Companhia, garantindo a continuidade do cumprimento de projetos de transformação digital para o Estado, citados na Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026". **Item 04** - Aprovar a eleição de membros para compor o Conselho Fiscal. A Senhora Procuradora do Estado registrou que as indicações contaram com a competente autorização governamental (Ofício nº 112-25-CC-AG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade (Processo SEI nº 017.00004172/2023-22, que trata da verificação dos processos de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2025). De conseguinte, foi aprovada a eleição do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO** ██████████

██████████ e seu respectivo suplente **MARCOS GERHARDT LINDENMAYER** ██████████

██████████ ambos em 2º mandato – 1ª recondução; **MAURÍCIO BARUTTI DE OLIVEIRA** ██████████

██████████ e seu respectivo suplente, **GILBERTO SOUZA MATOS** ██████████ e

██████████ ambos em 3º mandato – 2ª recondução; **LUZIA VALERIA SARNO** ██████████

██████████ em 2º mandato – 1ª recondução; e sua respectiva suplente **BETY TICHAUER** ██████████

██████████, em 3º mandato – 2ª recondução; **JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR** ██████████

DANTE CASSIANO VIANA

TARCILA PERES SANTOS

TEIZO BELO DA SILVA

e seu respectivo suplente FÁBIO

ambos em 3º mandato – 2ª recondução. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. Os conselheiros fiscais ora eleitos exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária** – O voto do acionista do Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 012/2025. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: **Item 01** - A fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários, conforme disposto nos artigos 152, caput, e 162, §3º da Lei federal nº 6.404/1976, e artigo 41, caput, do estatuto social, a fixação de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é matéria reservada à Assembleia de Acionistas. Ainda, o parágrafo primeiro, do artigo 41, do estatuto social dispõe que a remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral. Nesse sentido, para fins do cumprimento da determinação acima, a Administração da Companhia sugere a aprovação da remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, no montante de até R\$7.784.500,78 considerando o atual número de membros dos Colegiados (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria) no período de abril de 2025 a março de 2026. Assim sendo, a Senhora Procuradora do Estado votou pela fixação da remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, dos administradores (membros da Diretoria e do Conselho de Administração), dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Elegibilidade, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de março de 2024. **Item 02** – Foi acolhida pela Senhora Procuradora a ratificação das eleições, efetuadas pelo Conselho de Administração, nos termos do estatuto social da Companhia, dos Senhores **João Rodrigues da Silva Filho** e **André Rodrigues Fróes**, como membros do Conselho, posto que em conformidade com os Pareceres CODEC nºs. 001/2025 e 006/2025, respectivamente. O **Item 03** – cuida da aprovação da alteração da política de dividendos, na forma aprovada pelo Conselho de Administração (doc. 0060616129), em reunião realizada em 21 de março de 2025, a qual foi acolhida pela Senhora Procuradora do Estado, com as seguintes recomendações: (i) “3. DEFINIÇÕES: 3.1. CODEC...”: **ater-se somente à menção ao Decreto nº 64.219/2019**, para definir sua competência; (ii) “5. DIRETRIZES GERAIS... 5.2. Participação dos Diretores nos Lucros”: excluir, uma vez que esse documento trata-se somente de matéria de dividendos, cabendo renumerar os demais itens; “...5.3.4.”: **excluir o termo** “e o pagamento do prêmio eventual”, pela mesma justificativa mencionada acima; e (iii) “7. DISPOSIÇÕES FINAIS: incluir um subitem, mantendo o texto atual do item “8”: “Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da Prodesp e à Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social”, de forma a contemplar a conformidade do que dispõe o estatuto social da companhia, em seu artigo 14, inciso XV, onde prevê a submissão da política à Assembleia Geral de acionistas. O **Item 4** – versa sobre a proposta de alteração do estatuto social para incluir, no Capítulo “Disposições Gerais”, o artigo 53, para dispor sobre a observância das regras previstas na Lei complementar 497, de 29 de dezembro de 1986, pertinente ao procedimento adotado para o pagamento de verba honorária de sucumbência aos advogados empregados da Companhia. Assim, a alteração pretendida foi acolhida pela **Senhora Procuradora do Estado**, aprovando a redação na forma apresentada a seguir: **“ARTIGO 53** - Os órgãos da administração da

Companhia poderão autorizar o pagamento da verba honorária de sucumbência a advogados empregados, observados os termos e condições previstos na Lei Complementar estadual nº 497, de 29 de dezembro de 1986 e as orientações da Procuradoria Geral do Estado.” Em decorrência da deliberação deste

item, a **Senhora Procuradora do Estado aprovou a consolidação do estatuto social**, nos termos do documento anexo, que passa a ser parte integrante desta ata. No **Item 5** – “Outros assuntos de interesse da Sociedade”: a Senhora Procuradora do Estado registrou que, até manifestação contrária, todas as publicações da Companhia devem continuar sendo realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento do artigo 289, da Lei federal nº 6.404/1976. Finalmente, cumpre lembrar que não foram deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **VIII - ENCERRAMENTO:** a presidência considerou finda a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

**Eduardo Aggio de Sá**  
Presidente

**Mariana Padua Manzano**  
Secretária

**Acionista: Estado de São Paulo**  
p.p. Procuradora do Estado Laura Barocat Bedicks



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Padua Manzano, Gerente**, em 15/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Barocat Bedicks, Procurador do Estado Assessor**, em 16/05/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AGGIO DE SÁ, Presidente**, em 20/05/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067150584** e o código CRC **363DF1DE**.